



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD OBRAS

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Departamento responsável pelo elaboração do ETP: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Samantha Mariane Cortez da Silva

E-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A manutenção do sistema de transmissão de TV digital é essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço de comunicação à população, assegurando qualidade de sinal, estabilidade e funcionamento adequado dos equipamentos.

A ausência de manutenção pode ocasionar interrupções na transmissão, prejuízos à comunicação institucional e à população, além de possíveis danos aos equipamentos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1 (UMA) VISITA AO MÊS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL	12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

Bairro Centro

4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Samantha Mariane Cortez da Silva, Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

4.5. Prazo para pagamento: De acordo com as ordens de serviço das secretaria solicitantes.

4.6. Fiscal do contrato: Nome do servidor: Tiago Devid Bitencourt

MASP: 43856

Cargo: Diretor do departamento de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Email: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

4.8. Dotação orçamentária:

Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Material de Consumo

Fonte: 1500

Ficha: 439

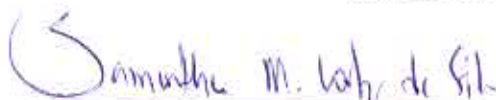
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aprovo o presente DFD.

Data de Recebimento: 30 / 01 / 26

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

Wenceslau Braz, 30 de janeiro de 2026


Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

	1 (UMA) MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA (SE NECESSARIO), NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL.	
4. Observações gerais		
4.1. Prazo do serviço: Durante a execução do contrato		
4.2. Prazo de vigência: 12 meses.		
4.3. Local do serviço: Torre TV DIGITAL, Bairro Vila Formosa.		
4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Samantha Mariane Cortez da Silva, Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.		
4.5. Prazo para pagamento: De acordo com as ordens de serviço das secretarias solicitantes.		
4.6. Fiscal do contrato: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal. Fiscal do contrato: Dados do Fiscal: Nome do servidor: Tiago Devid Bitencourt MASP: 43856 Cargo: Diretor do departamento de Obras, Estradas e Serviços Urbanos. Email: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br		
4.7. Valor estimado da contratação para 12 meses: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)		
4.8. Dotação orçamentária: Manutenção da Torre de Televisão Material de Consumo: Ficha: 432 Fonte: 1500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A manutenção do sistema de transmissão de TV digital é essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço de comunicação à população, assegurando qualidade de sinal, estabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos que compõem a infraestrutura instalada no Município.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar interrupções na transmissão, prejuízos à comunicação institucional, comprometimento do acesso da população às informações de interesse público, além de danos aos equipamentos e elevação de custos futuros com reparos emergenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço público relacionado à transmissão de TV digital.

3 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1 (uma) visita mensal para manutenção preventiva do sistema de transmissão de TV digital, bem como 1 (uma) manutenção corretiva sob demanda, se necessário, no sistema de transmissão de TV digital	12 meses

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção do sistema de transmissão de TV digital do Município, abrangendo:

- a) manutenção preventiva periódica;
- b) manutenção corretiva sempre que necessário;
- c) diagnóstico de falhas;
- d) ajustes técnicos;
- e) substituição de componentes, quando necessária;
- f) suporte técnico para preservação do regular funcionamento do sistema.

A solução escolhida é adequada à necessidade administrativa, por permitir a continuidade do serviço, a prevenção de falhas e o atendimento célere de ocorrências técnicas.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa BDP Broadcast Serviços de Telecomunicação Ltda., CNPJ nº 51.426.894/0001-17, decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

meio da qual foram obtidas **03 (três) propostas válidas**, aptas a demonstrar os preços praticados no mercado para a execução do objeto pretendido.

Após análise comparativa das cotações obtidas, verificou-se que a empresa acima identificada apresentou o **menor valor**, revelando-se, assim, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta apta a melhor atender ao interesse público.

Registra-se que a escolha do fornecedor não decorre de inviabilidade de competição, mas sim de regular procedimento de pesquisa mercadológica, com coleta de propostas em número suficiente para aferição da vantajosidade da contratação.

6 – PRAZO ESTIMADO

O prazo estimado da contratação é de **12 (doze) meses**.

7 – JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de hipótese legal de contratação direta em razão do valor, desde que observado o limite legal vigente aplicável à espécie.

No caso concreto, a Administração identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital, promovendo a adequada instrução do feito com pesquisa de preços, da qual resultaram **03 (três) propostas válidas**, suficientes para aferir a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

A análise das propostas demonstrou que a empresa **BDP Broadcast Serviços de Telecomunicação Ltda.** apresentou o **menor valor**, evidenciando a vantajosidade da contratação.

Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente cabível, tendo sido demonstrados a necessidade administrativa, a adequação da solução, a compatibilidade do preço com o mercado e a seleção da proposta mais vantajosa.

7.1 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO PARA RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por dispensa, a Administração **preferencialmente** deverá divulgar aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de receber propostas adicionais de eventuais interessados.

Entretanto, a própria redação legal confere à medida natureza **preferencial**, e não obrigatória em todos os casos, admitindo justificativa expressa da Administração para sua não adoção, conforme as circunstâncias concretas do processo.

Na presente hipótese, a Administração já realizou **pesquisa de preços prévia**, com obtenção de **03 (três) propostas válidas**, em número suficiente para demonstrar os preços praticados no mercado e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a não publicação do aviso por 3 (três) dias úteis justifica-se pelos seguintes motivos:

a) já houve efetiva consulta ao mercado, com pluralidade mínima de cotações válidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

- b) a finalidade da norma já foi alcançada, qual seja, possibilitar à Administração aferir a vantajosidade da contratação;
 - c) a divulgação adicional, no caso concreto, não se mostra necessária para a formação segura do juízo de valor sobre o preço;
 - d) a medida preserva os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e racionalidade administrativa, evitando delonga procedimental desnecessária.
- Dessa forma, considera-se suficientemente justificada a não divulgação do aviso para recebimento de novas propostas, sem prejuízo da legalidade e da regularidade da contratação direta pretendida.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG, contemplando todas as atividades necessárias para assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a qualidade da transmissão do sinal.

A solução abrange, de forma integrada, os seguintes componentes:

Manutenção Preventiva Programada

Realização de inspeções periódicas nos equipamentos e sistemas que compõem a estrutura de transmissão, incluindo transmissores, antenas, cabos, conectores, sistemas de energia e demais dispositivos associados, com o objetivo de prevenir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a estabilidade do sinal.

Manutenção Corretiva Sob Demanda

Execução de serviços técnicos para diagnóstico e correção de falhas ou defeitos identificados, com atendimento sempre que necessário, visando ao restabelecimento da operação do sistema de transmissão.

Suporte Técnico Especializado

Disponibilização de acompanhamento técnico qualificado para orientação, ajustes operacionais e intervenções específicas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Monitoramento e Diagnóstico do Sistema

Avaliação do desempenho do sistema de transmissão, com identificação de eventuais anomalias, perdas de sinal ou inconsistências técnicas, permitindo atuação preventiva e corretiva de forma eficiente.

Substituição e Ajuste de Componentes

Quando necessário, realização de substituição de peças e componentes defeituosos, bem como ajustes técnicos destinados a garantir a compatibilidade e o funcionamento adequado do sistema.

Garantia de Continuidade do Serviço Público

A solução visa assegurar a continuidade da prestação do serviço de comunicação pública, evitando interrupções na transmissão e garantindo o acesso da população às informações institucionais.

Integração com a Infraestrutura Existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

A execução dos serviços deverá respeitar e se integrar totalmente à estrutura já instalada no Município, preservando configurações, padrões técnicos e características operacionais do sistema de transmissão de TV digital.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à execução pontual de serviços, mas contempla um conjunto contínuo e integrado de ações técnicas que asseguram a operação eficiente, segura e ininterrupta do sistema de transmissão, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços contínuos e integrados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG.

A execução dos serviços exige atuação coordenada e conhecimento técnico unificado sobre todo o sistema, não sendo possível dissociar, de forma eficiente e segura, as atividades envolvidas, tais como diagnóstico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, ajustes técnicos e eventual substituição de componentes.

O eventual parcelamento poderia acarretar fragmentação da responsabilidade técnica, dificuldade na identificação de falhas e suas causas, risco de conflitos entre prestadores distintos, comprometimento da eficiência e da qualidade dos serviços, aumento do tempo de resposta em atendimentos corretivos e elevação de custos operacionais e administrativos.

Além disso, a necessidade de integração plena entre os serviços e a infraestrutura existente exige que a execução seja realizada por um único fornecedor, garantindo padronização dos procedimentos, maior controle operacional e melhor desempenho do sistema.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação do serviço público.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o funcionamento ininterrupto do sistema de transmissão de TV digital;
- b) manter a qualidade, estabilidade e clareza do sinal transmitido;
- c) reduzir a ocorrência de falhas e interrupções;
- d) assegurar maior agilidade no atendimento de ocorrências técnicas;
- e) aumentar a vida útil dos equipamentos;
- f) promover maior eficiência na gestão e operação do sistema;
- g) evitar gastos elevados com reparos emergenciais e danos de maior monta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

- h) garantir a segurança técnica do sistema;
- i) assegurar a continuidade do serviço público de comunicação institucional oferecido à população.

Assim, a contratação visa não apenas à manutenção do sistema, mas à melhoria contínua da qualidade, eficiência e confiabilidade do serviço de transmissão de TV digital oferecido à coletividade.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, tendo em vista tratar-se predominantemente de atividades técnicas em infraestrutura já existente.

Ainda assim, podem ser identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

1. Geração de resíduos eletrônicos

A substituição de componentes e equipamentos defeituosos pode gerar resíduos eletroeletrônicos, como placas, cabos, conectores e outros dispositivos, os quais exigem destinação ambientalmente adequada.

2. Descarte de materiais e insumos

Durante a execução dos serviços, poderão ser gerados resíduos como embalagens, peças inutilizadas e materiais de consumo, que devem ser corretamente segregados e descartados.

3. Consumo de energia

As atividades de manutenção e operação dos equipamentos envolvem consumo de energia elétrica, embora sem aumento significativo em relação à operação normal do sistema.

4. Risco de poluição acidental

Eventuais intervenções técnicas podem envolver o manuseio de materiais que, se descartados incorretamente, podem causar impactos ao solo e ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) destinação adequada dos resíduos eletrônicos, conforme legislação ambiental vigente;
- b) descarte consciente de materiais, com priorização da reciclagem;
- c) utilização de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;
- d) adoção de procedimentos que evitem desperdícios e reduzam impactos ambientais;
- e) responsabilização da contratada pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, não representando impedimento à execução do objeto.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Viabilidade técnica

A solução proposta é tecnicamente adequada, pois contempla a manutenção contínua da infraestrutura existente, garantindo o pleno funcionamento do sistema de transmissão.

2. Viabilidade operacional

Do ponto de vista operacional, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de transmissão de TV digital, permitindo atendimento periódico preventivo e resposta corretiva sob demanda.

3. Viabilidade econômica

A contratação demonstra-se economicamente vantajosa, tendo em vista que a Administração realizou pesquisa de preços com a obtenção de **03 (três) propostas válidas**, verificando-se que a empresa **BDP Broadcast Serviços de Telecomunicação Ltda.** apresentou o **menor valor** para execução dos serviços.

4. Viabilidade legal

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível sua formalização por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II**, desde que observado o limite legal vigente e mantida a instrução processual correspondente, com pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da vantajosidade da contratação.

No tocante à publicação de aviso para recebimento de novas propostas, sua não realização encontra justificativa no caso concreto, uma vez que a Administração já obteve **03 (três) propostas válidas**, atendendo à finalidade de aferição mercadológica.

5. Continuidade do serviço público

A contratação contribui diretamente para a continuidade e melhoria do serviço público de transmissão de TV digital, evitando interrupções e assegurando o acesso da população às informações institucionais.

Diante dos aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público.

13 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente estudo, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG é necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

Restou demonstrado que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade do serviço de transmissão.

Evidenciou-se, ainda, que a contratação direta da empresa **BDP Broadcast Serviços de Telecomunicação Ltda.**, CNPJ nº **51.426.894/0001-17**, encontra respaldo na legislação vigente, por meio de **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, diante da compatibilidade do valor da contratação com a hipótese legal, da realização de pesquisa de preços com **03 (três) propostas válidas** e da demonstração de que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

No tocante à divulgação de aviso para recebimento de novas propostas por 3 (três) dias úteis, entendeu a Administração, de forma motivada, por sua não realização, tendo em

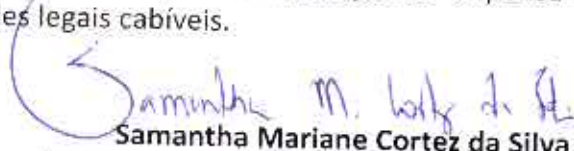


PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

vista que a finalidade de consulta ao mercado já foi suficientemente atendida mediante a coleta prévia de 03 (três) propostas válidas, sendo tal divulgação prevista em lei de forma preferencial.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e pela recomendação da contratação, devendo o processo ter prosseguimento para formalização da dispensa de licitação, observadas as demais formalidades legais cabíveis.


Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG**, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva e atendimento corretivo sob demanda, quando necessário.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria requisitante, o qual demonstrou a necessidade administrativa da solução pretendida, sua adequação técnica, sua viabilidade operacional e sua vantajosidade econômica.

A contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de hipótese legal de contratação direta em razão do valor, desde que observado o limite legal vigente aplicável à espécie.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema de transmissão de TV digital do Município, serviço relevante para a comunicação pública institucional e para o acesso da população às informações de interesse coletivo.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas, interrupções do sinal, perda da qualidade da transmissão, danos aos equipamentos e aumento de custos futuros com reparos emergenciais.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, a estabilidade, a eficiência e a confiabilidade do sistema de transmissão de TV digital instalado no Município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos necessários à preservação e ao restabelecimento do regular funcionamento do sistema de transmissão de TV digital, abrangendo:

I – manutenção preventiva periódica, com inspeção, testes, limpeza técnica, verificação de componentes e ajustes operacionais;

II – manutenção corretiva sob demanda, para diagnóstico e reparo de falhas;

III – substituição de peças e componentes, quando necessária, observada a prévia avaliação técnica;

IV – suporte técnico e orientações à Administração quanto ao funcionamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E UNIDADE DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de transmissão de TV digital, com 01 (uma) visita mensal, bem como manutenção corretiva sob demanda, se necessária	12 meses

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **BDP Broadcast Serviços de Telecomunicação Ltda.**, CNPJ nº **51.426.894/0001-17**, decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante a obtenção de **03 (três) propostas válidas**, aptas a demonstrar os preços praticados no mercado.

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa acima identificada apresentou o **menor valor**, revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta mostra-se juridicamente cabível com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o valor da contratação e a regular instrução do processo com os documentos necessários, em especial a demonstração da necessidade da contratação, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor.

8 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO DE 3 DIAS ÚTEIS

Nos termos do **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, as contratações de que tratam os incisos I e II serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais. A utilização da expressão “preferencialmente” demonstra que a medida não é absoluta, admitindo justificativa expressa em sentido diverso no caso concreto.

Na hipótese em análise, a Administração já realizou pesquisa de preços prévia e regular, com obtenção de **03 (três) propostas válidas**, em número suficiente para aferição da compatibilidade do preço com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a não divulgação do aviso por 3 (três) dias úteis se justifica porque a finalidade da norma já foi atingida por meio da pesquisa mercadológica realizada, sem prejuízo da legalidade, da economicidade e da eficiência da contratação.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, na forma a ser definida no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, observando as seguintes condições mínimas:

- I – realização de 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva;
- II – atendimento corretivo sob demanda, sempre que houver acionamento da Administração;
- III – comparecimento para diagnóstico e solução inicial do problema em até **48 (quarenta e oito) horas** do acionamento, quando não houver necessidade de substituição de peça;
- IV – utilização de mão de obra qualificada e tecnicamente apta;
- V – observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Sempre que houver necessidade de substituição de peça ou componente não incluído no valor mensal contratado, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, com apresentação do respectivo diagnóstico e orçamento, para deliberação da contratante.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes do contrato:

- I – executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- II – disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução do objeto;
- III – atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva;
- IV – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados;
- V – comunicar à contratante toda ocorrência que possa comprometer a execução contratual;
- VI – reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes da execução do contrato;
- IX – dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – proporcionar à contratada as condições necessárias ao acesso aos equipamentos e locais de execução;
- III – efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- IV – formalizar os acionamentos para manutenção corretiva, preferencialmente por meio idôneo que permita comprovação;
- V – comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

13 – HABILITAÇÃO MÍNIMA

Para fins de contratação, deverão ser exigidos da futura contratada, no que couber:

- I – prova de inscrição no CNPJ;
- II – contrato social ou documento equivalente;
- III – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- IV – prova de regularidade relativa ao FGTS;
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;
- VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, se cabível;
- VII – documentos que demonstrem compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato:

Nome: Tiago Devid Bitencourt

MASP: 43856

Cargo: Diretor do Departamento de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

E-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias para o regular cumprimento do contrato.

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

A nota fiscal deverá conter a descrição clara dos serviços executados no período de referência.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, a nota fiscal será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados de forma irregular.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal competente, vinculada à manutenção da torre de televisão, devendo o setor contábil confirmar, no momento da formalização do processo, a **classificação orçamentária adequada à natureza da despesa**, especialmente quanto à correta alocação entre serviço e eventual material, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
e-mail: obras@wenceslaubraz.mg.gov.br

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa moratória em caso de atraso injustificado;

III – multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos casos legalmente cabíveis;

V – declaração de inidoneidade, quando presentes os pressupostos legais.

As penalidades deverão observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

Wenceslau Braz/MG, 23 de março de 2026.

Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PROPOSTA COMERCIAL

A

P. M. de Wenceslau Braz

Proposta Se-876-03-026

Prezada Samantha,

A **BDP Broadcast** é uma empresa que tem como objetivo trabalhar como um facilitador de soluções para sua empresa. Trabalhamos na manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de sua emissora e também buscamos com nossos parceiros, a melhor opção custo-benefício em equipamentos que atendam plenamente a sua necessidade. Nesse momento, temos a satisfação de apresentar a proposta comercial para **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- 1 (Uma) visita ao mês para Manutenção preventiva do Sistema de Transmissão de TV Digital. - 1 (uma) Manutenção corretiva sob demanda (se necessário), no Sistema de Transmissão de TV Digital.	12 meses	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.600,00

Período de Contrato:

O contrato da prestação dos serviços descritos, terá validade de **12 meses** a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por mais **12 meses** ao término do contrato.



SLA para Manutenção Corretiva:

- Até 48 hs após acionamento (para identificação do problema e solução caso não tenha necessidade de substituição de peças)

Condição de Pagamento:

Pagamento para 10 dias após emissão da Nota de Serviço.

Tributos:

Todos encargos tributários inclusos, exceto o ICMS e ISS devidos por substituição tributária (ICMS-ST e ISS-ST), que dependerão da região em que o cliente se encontra situado, bem como o diferencial de alíquotas (ICMS-DIFAL), ocasião em que o cliente deverá informar se é contribuinte do imposto ou veicula propaganda paga nas suas transmissões para fins de emissão da referida GNRE.

Prazo de Garantia:

5 meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação/falha no serviço prestado, na forma do art. 26, II, da Lei n. 8.078/90. Para efeito de prestação de serviço nos equipamentos negociados e dentro do prazo de garantia, os mesmos deverão ser enviados para a Assistência Técnica da BDP Broadcast. Não está incluso na garantia danos causados por fenômenos naturais (raios, etc.), instalação incorreta por terceiros e/ou violação do equipamento sem prévia autorização.

Dados Bancários:

Razão Social: **BDP Broadcast Serviços em Telecomunicação Ltda**
Nome Fantasia: **BDP Broadcast Serviços**
CNPJ: **51.426.894/0001-17**

Banco: **Itaú**, Agência: **3226**, Conta Corrente: **99512-8**.

Banco: **Banco do Brasil**, Agência: **1687-X**, Conta Corrente: **18.589-2**.

Banco: **Bradesco**, Agência: **1875**, Conta Corrente: **36.575-0**.

Banco: **Caixa Econômica Federal**, Agência: **0941**, Conta Corrente: **576447822-3**.

PIX: **51.426.894/0001-17 (CNPJ)**

(35) 3582-2515
www.bdpbroadcast.com.br
@bdpbroadcast

BDP Broadcast



Desde já agradecemos a oportunidade e confiança.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Eng. Emerson Del Piero Nunes

Diretor Comercial

E-mail: emerson@bdpbroadcast.com.br

Celular: (035)99142-6236

BDP Broadcast



BDP Broadcast - CNPJ 51.426.894/0001-17
Rua Agenor Siécola, 414 - Bairro São José
Santa Rita do Sapucaí - MG - 37.536-218

Empresa
Credenciada



OPORTUNIDADE Nº: AGS0002/2025

CLIENTE: P. M. DE Wenceslau Braz

Endereço:

Cidade: Wenceslau Braz

E-mail:

CNPJ:

Bairro:

Estado: MG

IE.:

A/C: SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	- Contratação de serviços para Manutenção Preventiva de Sistema de Transmissão de TV (Uma visita ao mês) - Contratação de serviços para Manutenção Corretiva de Sistema de Transmissão de TV (Uma visita ao mês quando houver chamado)	12 meses	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Valor Total da Proposta				R\$ 27.600,00

Prazo Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo do Início dos Serviços: 15 (quinze) dias à partir da assinatura do contrato;

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **748 - SICRED**

Agência: **0230**

Conta Corrente: **59.348-5**

São Caetano do Sul, 10 de março de 2026.

**AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA
COMERCIAL**

Tel. +55 35 3460-0433

Cel.+55 35 9 9915-2833

Elaborado por:	Fabrizio Reis	Formulário Comercial		REDCREEK 	
Proposta No	SV-010326_V_1_0	RedCreek Engenharia em Telecomunicação LTDA		Cliente	P. M. Wenceslau Braz
Form. / ver.:	FCOM_01_V_1_0	Documento / Ref.:	Serviços técnicos em engenharia/telecomunicações na área de radiodifusão.	Data	12/03/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	RedCreek Engenharia em Telecomunicação EIRELI ME				
CNPJ:	24.717.318/0001-56	I.E.:	140.792.502.115		
Endereço:	Rua Carlos Petit	Núm.:	422	CEP:	04110-001
Cidade:	São Paulo	Estado	São Paulo		
E-mail contato:	contato@redcreek.com.br	Celular:	(11) 9 7786 1521		

Item	Escopo das Atividades	Valor mensal do Serviço
1	- Prestação de serviços técnicos em engenharia/telecomunicações na área de radiodifusão: Uma Manutenção Preventiva de Sistema de Transmissão de TV mensal. - Periodo 12 (doze) meses. - Manutenção corretiva: 1 (Uma) ocorrência ao mês	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO PARA 12 MESES		R\$ 25.200,00

A/C Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-MG.

1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de início dos serviços: 30 dias após a confirmação do pedido
- Garantia: 3 meses após a emissão da fatura
- Condição de Pagamento: conforme termo de referência.

São Paulo 12/03/2026



Assinado digitalmente por
FABRIZIO PIRES
 REIS:02975857624
 Localização: São Paulo - SP
 Data: 2026.03.12
 10:23:46
 -03'00'

Eng. Eletr. Telecom. Fabrizio Reis
 CEO – RedCreek Eng. Em Telecom LTDA

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME
 CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075586
 Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP 04110-001
 (11) 2372-9069 / (11) 9 7786-1521 / contato@redcreek.com.br / www.redcreek.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, autoriza a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital, com a empresa **BDP BROADCAST SERVIÇOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses.

Ouça-se também a Assessoria Jurídica, o setor de Contabilidade e a Secretaria Municipal de Fazenda sobre o assunto.

Wenceslau Braz, 25 de março de 2026.



EDVALDO JOSÉ BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

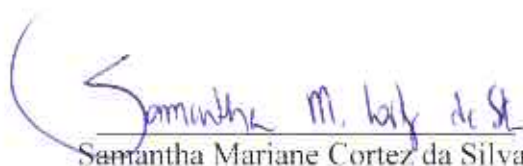
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

A cotação foi realizada, por Samantha Mariane Cortez da Silva, Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, solicitando a autorização para a abertura de processo dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital, as cotações que compõem este processo foram realizadas pela Secretária acima supracitada.

Considerando a necessidade da prestação de serviço, concluo que pelo valor orçado conforme mapa de cotação nos autos do procedimento a ser adotado para a contratação é o de compra direta, conforme Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, com a empresa **BDP BROADCAST SERVIÇOS**, com valor total **RS 21.600,00, sendo de RS 1.800,00 por mês.**

Wenceslau Braz, 25 de março de 2026.


Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Wenceslau Braz, 25 de março de 2026.

Senhora Contadora,

Solicito de V. Sa. a gentileza de informar se existe consignado no orçamento programa, dotação orçamentária descrita abaixo para a contratação da empresa especializada **BDP BROADCAST SERVIÇOS**, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital, pelo período de 12 meses, no município de Wenceslau Braz – MG, no valor total de **R\$ 21.600,00**, conclui-se que a contratação deve ser feita através de Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em atendimento a Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

- 19.572.0017.2141 - Manutenção da Torre de Televisão.
 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 432.
- Fonte: 1500

Atenciosamente,

Samantha Mariane Cortez da Silva
Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

TERMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento a solicitação recebida e disposições legais, declaro:

(x) existir dotação orçamentária para a despesa.

() não existir dotação orçamentária para esta despesa.

Dotação(ões):

- 19.572.0017.2141 - Manutenção da Torre de Televisão.
 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 432.
- Fonte: 1500

Wenceslau Braz, 25 de março de 2026.

Raiana Simões Silva /Contadora
CRC – MG.117.041/0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Wenceslau Braz, 25 de março de 2026.

Senhora Secretária de Fazenda,

Solicito de V. Sa. a gentileza de informar se existe consignado na dotação orçamentária descrita abaixo do orçamento programa desta Prefeitura, recursos financeiros para fazer face à contratação da empresa especializada **BDP BROADCAST SERVIÇOS**, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital, pelo período de 12 meses, no município de Wenceslau Braz – MG, no valor total de **RS 21.600,00**, conclui-se que a contratação deve ser feita através de Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em atendimento a Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

- 19.572.0017.2141 - Manutenção da Torre de Televisão.
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 432, Fonte: 1500

Atenciosamente,

Samantha Mariane Cortez da Silva
Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Wenceslau Braz, 25 de março de 2026.

Departamento de Licitações,

Informo a V. Sa. que existe consignado na dotação orçamentária descrita abaixo, do orçamento programa desta Prefeitura, recursos financeiros para fazer face à contratação da empresa **BDP BROADCAST SERVIÇOS**, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital, pelo período de 12 meses, no município de Wenceslau Braz – MG, no valor total de **R\$ 21.600,00**, conclui-se que a contratação deve ser feita através de Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em atendimento a Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

- 19.572.0017.2141 - Manutenção da Torre de Televisão.
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 432.
Fonte: 1500

Atenciosamente,

Paula Cristiane dos Santos Cortez
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: COMPRAS@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Wenceslau Braz, 27 de março de 2026.

Prezado Sr,

Solicito a V. S^a o parecer sobre a legalidade ou não da aquisição direta através de Dispensa de Licitação, com a empresa especializada **BDP BROADCAST SERVIÇOS**, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Transmissão de TV Digital, pelo período de 12 meses, no município de Wenceslau Braz – MG, no valor total de **R\$ 21.600,00**, conclui-se que a contratação deve ser feita através de Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em atendimento a Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Atenciosamente,

Samantha Mariane Cortez da Silva
Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exmo. Sr.
Dr. Caio Diego Pereira Nogueira
Assessor Jurídico do Município de
Wenceslau Braz – MG



PARECER JURÍDICO

Wenceslau Braz, 27 de março de 2026.

Ref. : Processo Licitatório nº 033/2026
Modalidade Dispensa nº 08/2026.

Em atenção ao disposto no artigo 53 da nova Lei de Licitações, sobre a exigência de parecer jurídico dos andamentos do processo licitatório em epígrafe, apresento meu parecer nos seguintes termos:

DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que veio substituir as Leis 8.666/93 e 10.520/02, define em sua art. 53, quais aspectos deverão ser analisados pelo Setor Jurídico.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

BREVE RELATÓRIO DOS ATOS PRATICADOS



Tem como objeto esta licitação a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG.***

O embasamento legal para este tipo de contratação é o inciso II do art. 75 da Nova Lei Federal de Licitações nº 1.4.133/2021, uma vez que o valor global previsto da presente contratação é de R\$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para análise jurídica acerca da viabilidade de contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município de Wenceslau Braz/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo visita mensal de manutenção preventiva e atendimento corretivo sob demanda, quando necessário.

Constam dos autos, em síntese, a formalização da demanda administrativa, a justificativa da necessidade da contratação, a definição do objeto, a pesquisa de preços com obtenção de 03 (três) propostas válidas, a indicação do fornecedor que apresentou o menor preço, a demonstração da vantajosidade da contratação, a indicação de servidor para fiscalização contratual e os demais documentos preparatórios pertinentes à contratação direta.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da possibilidade jurídica da contratação direta

A Constituição da República estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Nesse



contexto, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais em que a Administração pode realizar contratação direta, dentre elas a dispensa de licitação em razão do valor.

Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva outros serviços e compras, desde que observado o limite legal vigente.

No caso em exame, trata-se de contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital, objeto que, em tese, se amolda à hipótese legal de dispensa em razão do valor, desde que o montante global da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável e que estejam devidamente demonstradas a necessidade administrativa, a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade da proposta selecionada.

Assim, sob o prisma estritamente jurídico, revela-se cabível a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que integralmente observados os requisitos legais e formais pertinentes.

II.2 – Da instrução do processo de contratação direta

A contratação direta não dispensa a adequada instrução do processo administrativo. Ao contrário, exige motivação robusta e documentação suficiente para demonstrar a legalidade da escolha administrativa.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, da adequação da solução, da estimativa da despesa, da disponibilidade orçamentária, da justificativa da escolha do contratado, da justificativa do preço e do parecer jurídico, dentre outros elementos cabíveis.



No caso sob análise, observa-se que a contratação encontra-se motivada pela necessidade de assegurar o regular funcionamento do sistema de transmissão de TV digital do Município, serviço cuja paralisação pode comprometer a comunicação pública institucional, o acesso da população à informação e a conservação dos equipamentos integrantes da estrutura instalada.

Além disso, a Administração instruiu o feito com pesquisa mercadológica, indicação da proposta de menor valor, justificativa da escolha do fornecedor e previsão de fiscalização contratual, o que, em princípio, atende às exigências formais mínimas para o prosseguimento da contratação direta, sem prejuízo da necessidade de conferência final da documentação pela autoridade competente.

II.3 – Da pesquisa de preços e da justificativa do preço

A estimativa da despesa e a justificativa do preço constituem elementos centrais da contratação direta, especialmente nas hipóteses de dispensa em razão do valor, nas quais a Administração deve demonstrar que o preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado.

No caso concreto, consta a realização de pesquisa de preços com obtenção de 03 (três) propostas válidas, o que se mostra suficiente, em tese, para oferecer parâmetro razoável de aferição da vantajosidade da contratação, desde que as cotações sejam efetivamente comparáveis quanto ao objeto, prazo, condições de execução e demais elementos relevantes.

Verificando-se que o fornecedor selecionado apresentou o menor preço entre as propostas colhidas, mostra-se juridicamente idônea a justificativa da escolha, desde que os documentos comprobatórios estejam devidamente juntados aos autos e permitam a rastreabilidade da pesquisa realizada.

Com isso, resta preservado o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, ainda que em contexto de contratação direta.



II.4 – Da justificativa para a não divulgação de aviso para recebimento de novas propostas

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A expressão “preferencialmente” revela que tal providência, embora recomendável, não possui natureza absoluta ou obrigatória em todos os casos, admitindo-se motivação administrativa em sentido diverso, desde que suficientemente fundamentada e compatível com a finalidade da norma.

Na hipótese em exame, a Administração já realizou pesquisa prévia de preços e obteve 03 (três) propostas válidas, em número suficiente para aferição mercadológica e seleção da proposta mais vantajosa. Nessa circunstância, a não realização da divulgação adicional por 3 (três) dias úteis mostra-se juridicamente defensável, desde que expressamente motivada no processo administrativo.

Isso porque a finalidade da norma — ampliar a consulta ao mercado e reforçar a segurança da contratação — já se encontra satisfatoriamente atendida pela pesquisa mercadológica previamente realizada, não se evidenciando, em tese, prejuízo à economicidade, à competitividade possível nem à legalidade do procedimento.

II.5 – Do objeto e da adequação da solução administrativa

O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transmissão de TV digital do Município, com visita periódica e atendimento corretivo sob demanda.



Trata-se de serviço que guarda pertinência com a necessidade administrativa apresentada, sendo adequado à preservação da continuidade do serviço público de comunicação institucional e à conservação da infraestrutura existente.

A manutenção preventiva mostra-se medida apropriada para reduzir falhas e ampliar a vida útil dos equipamentos, ao passo que a manutenção corretiva sob demanda assegura resposta a eventos supervenientes que possam comprometer a operação do sistema.

Sob o ponto de vista jurídico, o objeto é lícito, determinado e compatível com a finalidade pública indicada, não se vislumbrando, em abstrato, impedimento à sua contratação.

II.6 – Da fiscalização contratual e da forma de pagamento

A designação de fiscal do contrato atende à necessidade de acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade dos serviços prestados, atesto das notas fiscais e registro de ocorrências relevantes, em consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Também se mostra juridicamente adequada a previsão de pagamento após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, vedado qualquer pagamento antecipado dissociado da liquidação regular da despesa, salvo hipótese legal específica que não se evidencia no caso.

A forma de pagamento posterior à execução protege o interesse público, reforça o controle administrativo e observa o regime ordinário das contratações públicas.



II.7 – Das obrigações da contratada e das sanções administrativas

É juridicamente recomendável que o instrumento contratual ou equivalente estabeleça de forma clara as obrigações da contratada, incluindo a execução dos serviços nos termos ajustados, o atendimento tempestivo das demandas corretivas, a manutenção das condições de habilitação, a responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual e a obrigação de reparar falhas ou vícios constatados.

Do mesmo modo, é necessária a previsão de sanções administrativas compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, observando-se sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades eventualmente aplicáveis devem guardar proporcionalidade com a gravidade da conduta e com os prejuízos decorrentes do inadimplemento, não sendo recomendável a fixação automática e inflexível de sanções sem a devida análise do caso concreto.

II.8 – Da disponibilidade orçamentária e dos pressupostos finais de regularidade

A contratação direta exige demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária e financeira do ente contratante.

Assim, para o regular prosseguimento do feito, é imprescindível que conste dos autos a reserva orçamentária correspondente, com classificação adequada à natureza da despesa, bem como a confirmação, pelo setor competente, de que o objeto encontra amparo na dotação apropriada.

III. DA CONCLUSÃO

Desta forma, depois de lido e analisado todo o processo licitatório, sou de parecer favorável pela regularidade dos atos praticados até o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, N° 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37.512-
000
ESTADO DE MINAS GERAIS

momento, bom como sua continuidade, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados encontram-se regulares.

s.m.j.

Este é o meu parecer.

Caio Diego Pereira Nogueira
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.411